



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLE INTERNO



PROCESSO Nº. 188/2014 – CPL/SESAN/PMA

CARTA CONVITE Nº. CC. 2014.071 – SESAN/PMA

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de drenagem na estrada do Icuí Guajara II, Ananindeua.

À Diretoria Administrativa Financeira/ SESAN,

Após análise, temos a informar:

1. A solicitação em exame foi precedida de processo licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, através da numeração: **CC. 2014.071. PMA. SESAN.**

2. A reserva da presente despesa foi alocada na seguinte dotação orçamentária:

- Funcional Programática: 17.512.0031.2.240;
- Natureza de Despesa: 44.90.51.00- obras e instalações;
- Sub - Elemento: 44.90.51.02 – obras publicas uso comum do povo não imobilizável ;
- Valor Alocado: 2014: 98.873,07
.2015: 49.436,54

3. Em consulta ao sistema contábil, constatamos haver na presente data, saldo suficiente, na alocação acima citada, para o empenho da presente despesa.

➤ Conforme *Ata de Sessão Pública de Julgamento da Proposta Comercial e o Relatório*, após a publicação do aviso de julgamento da fase habilitatória. Ao final do julgamento realizado pela CPL/PMA a empresa **E B N CONSTRUÇÕES LTDA- EPPV** CNPJ: 05.414.909/0001-00 foi declarada **VENCEDORA** do certame, com o valor de **R\$ 148.309,61 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e nove reais e sessenta e um centavos)**, onde encontra-se a fé pública pela assinatura do servidor Claudio Ribeiro Pereira Junior - Presidente da CPL/PMA e assinaturas da comissão de apoio.

4. Quanto à regularidade fiscal do interessado, constatamos estar o mesmo regular na presente data, conforme consulta feita via internet, estando em acordo com § 3º do art. 195 da CF/1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLE INTERNO



PROCESSO Nº. 188/2014 – CPL/SESAN/PMA

CARTA COVITE Nº. CC. 2014.071 – SESAN/PMA

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de drenagem na estrada do Icuí Guajara II, Ananindeua.

Outrossim, sugerimos a publicação do *Despacho Homologatório e Adjudicatório* e a do *Contrato* (vide edital) observando o disposto no Parágrafo Único do art.38 da lei Federal n.º8.666/93, Parágrafo Único do art.61 da lei Federal n.º8.666/93 e remetimento tempestivo de via do original ao *Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA*, em consonância e conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº. 04/2003 – TCM, após atendimento do preceituado no §2º do art. 57 da lei Federal n.º8.666/93. Desta forma ante o exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da Administração, submetemos o presente à consideração e/ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providências.

Atenciosamente,

Ananindeua-Pa, 17 de Dezembro de 2014.


Larissa Nicolau Pereira
Controle Interno
SEMEDI/PA